
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E
TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 02/ASTEC/SEMTRAN/2022

Porto Velho-RO, 07 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre as medidas temporárias para fins de prevenção e redução da transmissão de COVID-19 e dá outras providências, no âmbito da Secretaria de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando a Nota Técnica n. 16/2022-CGGRIPE/DEIDT/SVS/MS, do Ministério da Saúde, que alerta acerca do aumento do número de casos de covid-19 e circulação de novas linhagens da Variante de Preocupação (VOC) Ômicron, com ênfase nas sublinhagens BQ.1*, BA.5.3.1 **e recomenda o uso de máscara de proteção facial;**

Considerando a necessidade de permanente avaliação do cenário epidemiológico decorrente da pandemia de Covid-19 no Brasil;

Considerando o boletim edição nº 978, de 06 de dezembro de 2022, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia (AGEVISA/RO) que aponta que está em pleno crescimento o número de novos casos de COVID-19 no Estado de Rondônia;

Considerando a necessidade de manter os serviços da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN e de reduzir as chances de transmissão e contágio do COVID19.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria tem como objetivo estabelecer medidas para mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo COVID-19.

Art. 2º. Tornar obrigatório o uso de máscara de proteção por todos os servidores, no âmbito laboral de suas atividades, principalmente entre os profissionais mais expostos a contato.

Art. 3º. Tornar obrigatório o uso de máscara de proteção a todos (as) que ingressarem nas dependências da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

Art. 4º. As medidas de que trata esta Portaria tem caráter temporário, com vigência até disposição em contrário.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F7DA27EA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/12/2022. Edição 3364

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>